



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**CERTIDÃO Nº 2316/2026**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000**

**CERTIFICAMOS**, nos termos da Resolução TCE nº 1.146/2021, com base no Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do exercício de 2024 e nas publicações pelos Poderes e Órgãos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres/2025 e dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º, 2º e 3º quadrimestres/2025 para fins de cumprimento ao disposto no art. 21, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Resolução do Senado Federal nº 043/2001, que o **Estado do Rio Grande do Sul** apresentou, em relação às contas da Gestão Fiscal, os seguintes dados:

**Último exercício analisado – 2024:**

**Cumpriu** com o disposto no seguinte artigo da Constituição Federal/88: 167, III (conforme estabelecido no art. 53, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000).

**Cumpriu** com o disposto nos seguintes artigos da Lei Complementar nº 101/2000: §2º do 12; 23; 52 e §2º do art. 55.

Até o 3º quadrimestre, que se encerrou em dezembro/2024, a despesa com pessoal foi de R\$ 26.127.704.801,68 no Poder Executivo, R\$ 563.098.033,88 na Assembleia Legislativa, R\$ 537.383.850,19 no Tribunal de Contas, R\$ 3.008.725.816,02 no Tribunal de Justiça, R\$ 31.741.695,55 no Tribunal de Justiça Militar e R\$ 1.074.126.292,12 no Ministério Público, correspondendo, respectivamente, a **43,69%, 0,94%, 0,90%, 5,03%, 0,053% e 1,80%** da Receita Corrente Líquida-RCL (R\$ 59.796.150.334,35).

**Exercício em curso – 2025:**

**Cumpriu** com o disposto nos seguintes artigos da Lei Complementar nº 101/2000: 23; 52 e §2º do art. 55.

Até o 3º quadrimestre, que se encerrou em dezembro/2025, a despesa com pessoal foi de R\$ 28.739.368.022,57 no Poder Executivo, R\$ 608.270.925,78 na Assembleia Legislativa, R\$ 554.497.458,25 no Tribunal de Contas, R\$ 3.085.072.666,60 no Tribunal de

Justiça, R\$ 33.610.431,58 no Tribunal de Justiça Militar e R\$ 1.207.676.438,24 no Ministério Público, correspondendo, respectivamente, a **44,16%**, **0,93%**, **0,85%**, **4,74%**, **0,05%** e **1,86%** da Receita Corrente Líquida - RCL (R\$ 65.084.660.928,12).

Esta Certidão é válida até **31-05-2026**, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://portalnovo.tce.rs.gov.br/certidoes/>, nos termos do § 2º do art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020.

Por conta da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2238, encontra-se suspensa a aplicação do contido no § 2º do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalva-se, contudo, que a situação ora certificada não dispensa o exame a ser realizado sobre a mesma matéria nas contas dos referidos Poderes e Órgãos no respectivo exercício, em face das competências constitucionais desta Corte de Contas.

DCF/Gab., em 19 de fevereiro de 2026.

**Andrea Mallmann Couto,**  
Diretora de Controle e Fiscalização

*Código de Autenticação*  
*IRKX6-FLFG7-HVMO8*